

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 167/2021

Data: 28/10/2021

Nr. por Centro de Custo: 16

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	5 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA		
Nome do Solicitante:	SALETE ROSA DE FRANÇA		
Local de Entrega:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA WEBSÉRIE EM FORMATO DE ÁUDIO VISUAL DISPONIBILIZADA PELO "YOUTUBE", FORMAÇÃO COM OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E CONTEÚDOS PRÁTICOS A SER DISPONIBILIZADO NO WHATSAPP E REDES SOCIAIS COM O TEMA: "CYBERBULLYING", DE PAULO FRONTIN	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	Disponibilização de websérie no formato áudio visual, acerca do tema cyberbullying, a ser disponibilizada pelo "Youtube" por link compartilhável. (4 á 5 episódios) (334247)	0,0000	0,00
2	1	U	Formação de forma online, com transmissão ao vivo para os atores do Sistema de Garantia de Direitos, acerca do tema cyberbullying, a ser disponibilizada pelo Youtube ou Google Meet e, disponibilização de material educativo para ser disponibilizado aos pais e responsáveis (vídeos educativos curtos para serem enviados pelo whatsapp) com uma abordagem facilmente compreensível sobre o tema. (334248)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

contrato 109

Solicitante: SALETE ROSA DE FRANÇA:.....

Paulo Frontin, 28 de Outubro de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Salette Rosa de França, no uso das suas atribuições de Secretária Municipal de Assistência Social e Família, vem respeitosamente solicitar que seja iniciado o Processo de Licitação do item abaixo relacionado, conforme justificativas apresentadas a seguir e orçamento já realizado por esta Secretária.

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA.	
Responsável pela Demanda: SALETE ROSA DE FRANÇA	Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA.
E-mail: assistenciasocial@paulofrontin.pr.gov.br	Telefone: (42)3543-1794
<p>1. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de uma Websérie em formato de áudio visual disponibilizada pelo “Youtube”, formação com os atores do Sistema de Garantia de Direitos e conteúdos práticos a ser disponibilizado no whatsapp e redes sociais com o tema: “Cyberbullying” conforme disposições previstas na Deliberação 089/2019 – CEDCA – Atenção à Criança e ao Adolescente.</p>	
<p>2. Justificativa da necessidade da contratação</p> <p>A abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a realização de uma Websérie em formato de áudio visual disponibilizada pelo “Youtube”, formação com os atores do Sistema de Garantia de Direitos e conteúdos práticos a ser disponibilizado no whatsapp e redes sociais com o tema: “Cyberbullying”, atende o disposto na Deliberação 089/2019 – CEDCA – Atenção à Criança e ao Adolescente, o qual objetiva desenvolver ações voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social com a temática Violência Digital/ Cyberbullying, cumprindo o Plano de Ação a ser executado, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e Família – SMASF, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, com recursos provenientes do Fundo Estadual da Infância e Adolescência do Paraná (FIA/PR), através da Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR, publicada no DIOE nº 10563 de 12/11/2019.</p>	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01		Disponibilização de websérie no formato áudio visual, acerca do tema cyberbullying, a ser disponibilizada pelo “Youtube” por link compartilhável.	UNIDADE 33424	4 á 5 episódios
02		Formação de forma online, com transmissão ao vivo para os atores do Sistema de Garantia de Direitos, acerca do tema cyberbullying, a ser disponibilizada pelo Youtube ou Google Meet e, disponibilização de material educativo para ser disponibilizado aos pais e responsáveis (vídeos educativos curtos para serem enviados pelo whatsapp) com uma abordagem facilmente compreensível sobre o tema.	UNIDADE 33424	01

4. Observações gerais: A formação com os profissionais será realizada no ano de 2021 e, o desenvolvimento das ações com o público alvo e famílias será realizado no decorrer do ano de 2022.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A disponibilização da Websérie em formato de áudio visual disponibilizada pelo “Youtube”, o material audiovisual para os familiares e comunidade e a formação com os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos deverá ocorrer nos dias 16 e 17 de novembro de 2021.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A formação dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos será realizada nos dias 16 e 17 de novembro de 2021 através do youtube ou google meet, com horário a ser definido, na oportunidade deverá ser disponibilizada a Websérie e material audiovisual para os familiares e comunidade.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Servidora: Janete Vieira Nizer

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 25 de outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:


SALETE ROSA DE FRANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA



1. Campanha contra o Cyberbullying 2021

A internet é uma rede que está em mutação constante, ou seja, não acompanhamos de fato a sua progressão e evolução tecnológica, mas dentro do que é possível, aprendemos e nos modernizamos com ela. Infelizmente, existem diferentes maneiras e facetas da violência virtual e conseqüentemente, há uma maior dificuldade em combater essas situações tão dinâmicas e diversas. Contudo, existem ações de prevenção que podem contribuir com a luta de educadores e agentes da causa para restringir ações desses indivíduos por trás da internet, como a própria LDB (Lei de Diretrizes e Bases) acrescentou em suas normativas (LEI Nº 13.663, de 14 de maio de 2018) e, pensando nisto, a Dusol produções apresenta a proposta para a campanha do cyberbullying.

2. Objetivos Geral:

Alcançar o maior número de pessoas no município, com conteúdos divididos em 3 frentes:

- Público-alvo (pré-adolescentes e adolescentes),
- Profissionais da assistência e educação
- Responsáveis e população em geral.

O objetivo é apresentar o tema, chamar a atenção sobre a importância da campanha, mostrando as conseqüências geradas para as vítimas e para os praticantes, para gerar assim um fomento nos debates acerca do tema de modo que alcance verdadeiras mudanças

3. Meios (Conteúdo que será utilizado):

3.1 – Conteúdo para o público-alvo

Websérie: Produção de uma websérie exclusiva, para abordar o tema com o público-alvo (adolescentes de 12 a 17 anos) de modo que gere alta repercussão e mudanças de seus hábitos na internet.

Episódios: 4

Duração de cada episódio: média de 20 minutos

Disponibilização: através de link compartilhável com qualquer interessado

Acesso: De qualquer dispositivo (celular, tablet ou computador)



3.2 – Conteúdo para profissionais da assistência e educação

Formação: Encontros para formação com a equipe da assistência social, educação e quaisquer outros profissionais que queiram participar, desenvolvendo didáticas e estratégias considerando a importância de trazer informações sobre essa temática;

Carga Horária: 4 horas (2 a 4 encontros)

Duração de cada encontro: 1 a 2 horas

Onde é feito: Google Meet ou Youtube. A escolha do município.

Disponibilização de gravação: A formação pode ser gravada e disponibilizada por link para ser assistida novamente depois

Acesso: De qualquer dispositivo (celular, tablet ou computador)

Conteúdo da formação:

- O Bullying e o Cyberbullying
- O que é Cyberbullying
- Características do Cyberbullying
- Consequências do Cyberbullying
- Como abordar essa temática
- O papel da assistência e da educação no combate
- Sobre o material que está sendo disponibilizado
- Possíveis devolutivas
- Como orientar
- Estratégias de ação a partir do nosso material

3.3 – Conteúdo para responsáveis e população em geral

Conteúdos práticos para whatsapp: Vídeos curtos produzidos com roteiros técnicos para que sejam simples e dinâmicos trabalhando sobre o tema com os responsáveis e ampla população. Além disso, disponibilizamos os áudios educativos retirados dos vídeos para vinculação em rádio local (caso haja);

Número de vídeo e áudios: 10

Duração de cada um: aproximadamente 2 minutos;

Disponibilização: Enviados todos os vídeos para que vocês possam mandá-los via whatsapp para pais, responsáveis e grupos de pais, além de disponibilizá-los nas redes sociais.

Acesso: De qualquer dispositivo (celular, tablet ou computador)



4. Valores

Cotação para Websérie acerca do tema Cyberbullying; Cotação para formação para assistentes acerca do tema Cyberbullying, via Youtube ou Google Meet; Materiais educativos para os pais e responsáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
4 á 5 episódios.	Disponibilização de websérie no formato áudio visual, acerca do tema cyberbullying, a ser disponibilizada pelo "Youtube" por link compartilhavel.	R\$ 12.000,00
1	Formação ao vivo para assistência, acerca do tema cyberbullying, a ser disponibilizada pelo Youtube ou Google Meet. Materiais para os pais e responsáveis (vídeos educativos curtos para serem enviados pelo whatsapp) com uma abordagem facilmente compreensiva sobre esse tema.	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 17.000,00

Data: 18/10/2021

Validade: 90 dias.

Todos os conteúdos ficam disponíveis de forma vitalícia ao município após a aquisição.



Contato:

João - (44) 9 9132-5977 (Apenas WhatsApp)

Gustavo - (44) 9 9129-7306

Email:

contato@dusolproducoes.com.br

GUSTAVO MOLOGNE Assinado de forma digital
DE por GUSTAVO MOLOGNE
OLIVEIRA:0585357994 DE OLIVEIRA:05853579940
0 Dados: 2021.10.18 16:05:12
-03'00'

Att.

A equipe Dusol Produções agradece a parceria e confiança!

Dusol Produções

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUCOES

33.643.052/0001-35

“Quem ensina aprende ao ensinar. E quem aprende ensina ao aprender.”

- Paulo Freire

NOME DA EMPRESA / RAZÃO SOCIAL: JOÃO GABRIEL DUMONT NEGRELLI
 CNPJ: 39.883.577/0001-24
 ENDEREÇO: Rua Piauí, 55, Jardim Alvorada, Maringá, Paraná.
 TELEFONE: (44) 99962-2298
 E-MAIL: negsnegocios@gmail.com
 RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: João Gabriel Dumont Negrelli
 DATA: 18/10/2021
 VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Item	Descrição/ Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Disponibilização de websérie no formato audiovisual, acerca do tema cyberbullying, a ser disponibilizada pelo "Youtube" por link compartilhável, com 4 a 5 episódios.</p> <p>Websérie: Produção de uma websérie exclusiva, para abordar o tema com o público-alvo (adolescentes de 13 a 17 anos) de modo que gere alta repercussão e mudanças de seus hábitos na internet.</p> <p>Episódios: 4 Duração de cada episódio: média de 20 minutos. Disponibilização: através de link compartilhável para os adolescentes atendidos pela rede socioassistencial e pela rede pública Estadual. Acesso: De qualquer dispositivo (celular, tablet ou computador)</p>	1	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00
2	<p>Formação: Encontros para formação com a equipe da assistência social, educação e quaisquer outros profissionais que queiram participar, desenvolvendo didáticas e estratégias considerando a importância de trazer informações sobre essa temática;</p> <p>Carga Horária: 4 horas (2 a 4 encontros); Duração de cada encontro: 1 a 2 horas; Onde é feito: Google Meet ou Youtube. A escolha do município; Disponibilização de gravação: A formação pode ser gravada e disponibilizada por link para ser assistida novamente depois;</p> <p>Acesso: De qualquer dispositivo (celular, tablet ou computador)</p> <p>Conteúdos práticos para whatsapp: Vídeos curtos para produzidos com roteiros técnicos para que sejam simples e dinâmicos trabalhando sobre o tema com os responsáveis e ampla população. Além disso, disponibilizamos os áudios educativos retirados dos vídeos para veiculação em rádio local (caso haja);</p> <p>Número de vídeo e áudios: 10 Duração de cada um: aproximadamente 2 minutos; Disponibilização: Enviados todos os vídeos para que vocês possam mandá-los via whatsapp para pais, responsáveis e grupos de pais, além de disponibilizá-los nas redes sociais;</p> <p>Acesso: De qualquer dispositivo (celular, tablet ou computador).</p>	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
			TOTAL:	R\$ 17.600,00

João Gabriel D. Negrelli
 Assinatura

Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 09



RAZÃO SOCIAL: Elaine Aparecida Teleken Tavares

NOME FANTASIA: Cenatrupe

ENDEREÇO: Avenida Cuiabá nº816, bairro: Gralha Azul – Sarandi-PR

CNPJ: 20.095.235.0001-11

TELEFONE: (44) 99824-9101

E-MAIL: elaine_teleken@hotmail.com ou cenatrupe@gmail.com

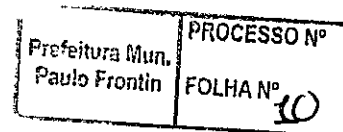
COTAÇÃO DE PREÇOS.

Cotação para Websérie a cerca do tema Cyberbullying; Cotação para formação para assistentes a cerca do tema Cyberbullying, via Youtube ou Google Meet; Materiais educativos para os pais e responsáveis.

ITEM	Quantidade	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	01	4 a 5 episódios- Disponibilização de websérie no formato áudio visual, do tema Cyberbullying, a ser disponibilizada pelo "youtube" por link compartilhável.	R\$ 2.260,00	R\$11.300,00
2		Formação ao vivo para assistência, com o tema Cyberbullying, a ser disponibilizada pelo youtube ou google meet. Materiais para os pais e responsáveis(vídeos educativos curtos para serem enviados pelo whatsapp) com uma abordagem facilmente compreensiva sobre esse tema.	1	R\$ 6.000,00
TOTAL				R\$ 17.300,00

Sarandi, 18 de outubro de 2021

Validade: 90 dias



20.095.235/0001-11

ELAINE APARECIDA TELEKEN
TAVARES

CENATRUPE

AV CUIABA, 516 JD GRALMAAZUL
CEP 87 112-000

SARANDI - PR

Elaine Aparecida Teleken Tavares

Elaine Aparecida Teleken Tavares

Representante Legal

RG: 10.268.577-6

CPF: 077.762.609-83

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 22
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA WEBSÉRIE EM FORMATO DE ÁUDIO VISUAL DISPONIBILIZADA PELO "YOUTUBE", FORMAÇÃO COM OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E CONTEÚDOS PRÁTICOS A SER DISPONIBILIZADO NO WHATSAPP E REDES SOCIAIS COM O TEMA: "CYBERBULLYING", DE PAULO FRONTIN PR.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA WEBSÉRIE EM FORMATO DE ÁUDIO VISUAL DISPONIBILIZADA PELO "YOUTUBE", FORMAÇÃO COM OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E CONTEÚDOS PRÁTICOS A SER DISPONIBILIZADO NO WHATSAPP E REDES SOCIAIS COM O TEMA: "CYBERBULLYING", DE PAULO FRONTIN PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
	1	U	Disponibilização de websérie no formato áudio visual, acerca do tema cyberbullying, a ser disponibilizada pelo "Youtube" por link compartilhável. (4 á 5 episódios)		12.000,00
1	1	U	Formação de forma online, com transmissão ao vivo para os atores do Sistema de Garantia de Direitos, acerca do tema cyberbullying, a ser disponibilizada pelo Youtube ou Google Meet e, disponibilização de material educativo para ser disponibilizado aos pais e responsáveis (vídeos educativos curtos para serem enviados pelo whatsapp) com uma abordagem facilmente compreensível sobre o tema.	18,50	5.000,00
Total					17.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 1 (um) dia, após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 28 de Outubro de 2021.

Salete Rosa França
Secretária Mun. De Educação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940
CNPJ: 33.643.052/0001-35
NIRE: 41807972936**

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Maringá-PR, nascido em 09/12/1996, portador da cédula de identidade RG nº 131243545 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 058.535.799-40, residente e domiciliado na Rua Dr. Saulo Porto Virmond, nº 768, apto 04A – Chácara Paulista, CEP: 87005-090, na cidade de Maringá, estado do Paraná, Empresário individual, sob o nome empresarial **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940** com sede na Rua Dr. Saulo Porto Virmond, nº 768, apto 04A – Chácara Paulista, CEP: 87005-090, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807972936 em 16/05/2019 e no CNPJ/MF sob o 33.643.052/0001-35; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado neste ato a razão social para **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**.

Cláusula Segunda – Fica alterado neste ato o endereço da sede de Rua Dr. Saulo Porto Virmond, nº 768, apto 04A – Chácara Paulista, CEP: 87005-090, na cidade de Maringá, estado do Paraná, **para a Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87030-210, na cidade de Maringá, estado do Paraná.**

Cláusula Terceira – Fica alterado neste ato o endereço do titular de Rua Dr. Saulo Porto Virmond, nº 768, apto 04A – Chácara Paulista, CEP: 87005-090, na cidade de Maringá, estado do Paraná, **para a Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87030-210, na cidade de Maringá, estado do Paraná.**

Clausula Quarta - Fica neste ato, definido o aumento do capital social em R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, totalizando o valor do capital social em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado.

Cláusula Quinta – O objeto social da empresa passa a ser: Artes cênicas, espetáculos, produção de espetáculos de som e luz, as atividades de cenografia, a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais, promoção de vendas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de atividades ligadas à arte e cultura, ensino de música, organização de

Prefeitura Mun. Peuto Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	-------------------------------

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940
CNPJ: 33.643.052/0001-35
NIRE: 41807972936**

feiras e shows de natureza recreacional, serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, cursos preparatórios para concursos, atividades de sonorização e de iluminação, produção teatral, ensino de idiomas, ensino de artes cênicas, atividades de gravação de som e música, produção musical, treinamento em informática, estúdios cinematográficos, produção de filmes para publicidade, serviços de dublagem, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, atividades de pós produção e distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, web design, serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade, atividades de produção fotográficas, filmagem de festas e eventos, serviços de microfilmagem, serviços de tradução, interpretação, aluguel de palcos, cobertura e estruturas de uso temporário, exceto andaimes, serviços de interação e performance artística, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, ensino de esportes, ensino de dança, cursos de marketing para atores, produção de espetáculos de dança, circenses, marionetes, de rodeios e vaquejadas, atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, restauração de obras de arte, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, produção e promoção de eventos esportivos, organização de projetos multidisciplinares para diferentes modalidades esportivas, marketing direto, consultoria em publicidade e portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.

Cláusula Sexta - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES
CNPJ: 33.643.052/0001-35
NIRE: 41807972936**

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Maringá-PR, nascido em 09/12/1996, portador da cédula de identidade RG nº 131243545 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 058.535.799-40, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87030-210, na cidade de Maringá, estado do Paraná, Empresário individual, sob o nome empresarial **GUSTAVO**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
----------------------------------	----------------------------

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940
CNPJ: 33.643.052/0001-35
NIRE: 41807972936**

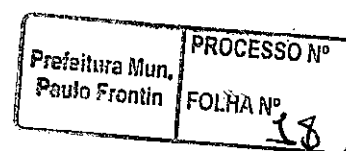
MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES com sede na Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87030-210, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807972936 em 16/05/2019 e no CNPJ/MF sob o 33.643.052/0001-35; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87030-210, na cidade de Maringá, estado do Paraná;

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Artes cênicas, espetáculos, produção de espetáculos de som e luz, as atividades de cenografia, a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais, promoção de vendas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de atividades ligadas à arte e cultura, ensino de música, organização de feiras e shows de natureza recreacional, serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, cursos preparatórios para concursos, atividades de sonorização e de iluminação, produção teatral, ensino de idiomas, ensino de artes cênicas, atividades de gravação de som e música, produção musical, treinamento em informática, estúdios cinematográficos, produção de filmes para publicidade, serviços de dublagem, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, atividades de pós produção e distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, web design, serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes), em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade, atividades de produção fotográficas, filmagem de festas e eventos, serviços de microfilmagem, serviços de tradução, interpretação, aluguel de palcos, cobertura e estruturas de uso temporário, exceto andaimes,



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940
CNPJ: 33.643.052/0001-35
NIRE: 41807972936**

serviços de interação e performance artística, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, ensino de esportes, ensino de dança, cursos de marketing para atores, produção de espetáculos de dança, circenses, marionetes, de rodeios e vaquejadas, atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, restauração de obras de arte, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, produção e promoção de eventos esportivos, organização de projetos multidisciplinares para diferentes modalidades esportivas, marketing direto, consultoria em publicidade e portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da Lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Maringá, 21 de janeiro de 2021.

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES consta assinado digitalmente por:

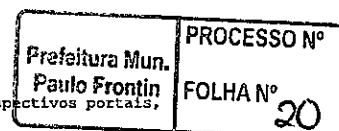
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05853579940	GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2021 09:54 SOB Nº 20210451513.
PROTOCOLO: 210451513 DE 25/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100449466. CNPJ DA SEDE: 33643052000135.
NIRE: 41807972936. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2021.
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.643.052/0001-35
Certidão n°: 25918324/2021
Expedição: 23/08/2021, às 08:46:55
Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.643.052/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 21
----------------------------------	----------------------------



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 137838/2021

Certificamos, conforme requerido por **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**, CPF/CNPJ nº **33.643.052/0001-35**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**, CPF/CNPJ nº **33.643.052/0001-35**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **11/08/2021**

Válida até: **09/11/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **56614F66DE712038BAC2C19E8C8080F8**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N°
----------------------------------	-------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.643.052/0001-35

Razão Social: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940

Endereço: R DR SAULO PORTO VIRMOND 768 AP 04 BL A / CHACARA PAULISTA /
MARINGA / PR / 87005-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2021 a 14/11/2021

Certificação Número: 2021101602150829939011

Informação obtida em 03/11/2021 11:04:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUCOES
CNPJ: 33.643.052/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:46 do dia 11/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2022.

Código de controle da certidão: **C7CD.6D10.0FFA.B6B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024724323-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.643.052/0001-35**
Nome: **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	-------------------------------

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202110201638200203126

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES

CNPJ: 33.643.052/0001-35

Observações:

Não Há.

***** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.**

***** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).**

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 20 de outubro de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.643.052/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2019
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DUSOL PRODUcoes

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
 59.12-0-01 - Serviços de dublagem
 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
 62.01-5-02 - Web design
 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
 73.19-0-02 - Promoção de vendas
 73.19-0-03 - Marketing direto
 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SAO PEDRO	NÚMERO 421	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.030-210	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GM10PRODUcoes@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9703-2801
------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2019
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2021 às 12:17:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

16/02/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.643.052/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2019
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SAO PEDRO	NÚMERO 421	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.030-210	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GM10PRODUcoes@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9703-2801
------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2019
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

● Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2021 às 12:17:57 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.643.052/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2019
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p> <p>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calxas escolares</p> <p>85.91-1-00 - Ensino de esportes</p> <p>85.92-9-01 - Ensino de dança</p> <p>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</p> <p>85.92-9-03 - Ensino de música</p> <p>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</p> <p>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</p> <p>85.99-6-03 - Treinamento em informática</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p> <p>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</p> <p>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</p> <p>90.01-9-01 - Produção teatral</p> <p>90.01-9-02 - Produção musical</p> <p>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</p> <p>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</p> <p>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</p> <p>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</p> <p>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</p> <p>90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>213-5 - Empresário (Individual)</p>

LOGRADOURO R SAO PEDRO	NÚMERO 421	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.030-210	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GM10PRODUcoes@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9703-2801
------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2019
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2021 às 12:17:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	-------------------------------

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 174/2021 Data: 28/10/2021						
Material: 334247 - Disponibilização de websérie no formato áudio visual, acerca Unid.: U						
1	GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUCOES - (14260)		1,000	12.000,0000	12.000,00	Sim ***
1	ELAINE APARECIDA TELEKEN TAVARES - (14261)		1,000	11.300,0000	11.300,00	Não
1	JOAO GABRIEL DUMONT NEGRELLI 10913764922 - (14262)		1,000	14.300,0000	14.300,00	Não
Material: 334248 - Formação de forma online, com transmissão ao vivo para os at Unid.: U						
2	GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUCOES - (14260)		1,000	5.000,0000	5.000,00	Sim ***
2	JOAO GABRIEL DUMONT NEGRELLI 10913764922 - (14262)		1,000	3.300,0000	3.300,00	Não
2	ELAINE APARECIDA TELEKEN TAVARES - (14261)		1,000	6.000,0000	6.000,00	Não
Total da Coleta:					17.000,00	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA WEBSÉRIE EM FORMATO DE ÁUDIO VISUAL DISPONIBILIZADA PELO "YOUTUBE", FORMAÇÃO COM OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E CONTEÚDOS PRÁTICOS A SER DISPONIBILIZADO NO WHATSAPP E REDES SOCIAIS COM O TEMA: "CYBERBULLYING", DE PAULO FRONTIN PR.

Processo Adm. nº: 198/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	Disponibilização de websérie no formato áudio visual, acerca	12.533,3300	12.533,33
2	1,000	U	Formação de forma online, com transmissão ao vivo para os at	4.766,6700	4.766,67
Total Geral ---->				17.300,0000	17.300,00

Paulo Frontin, 28 de Outubro de 2021.

Patricia Gruczowska

PATRICIA GRUCZOWSKA
Responsável pelo Setor de Compras

PROCESSO Nº
PREFEITURA MUN. PAULO FRONTIN
FOLHA Nº 30

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 28 de Outubro de 2021.



PÁTRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 198/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 28 de Outubro de 2021.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

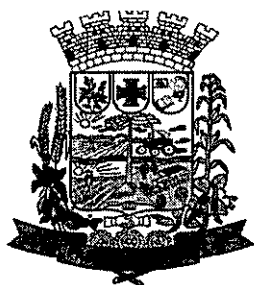
Nr. Processo Adm. / Ano: 198/2021
Data do Processo Adm.: 28/10/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA WEBSÉRIE EM FORMATO DE ÁUDIO VISUAL DISPONIBILIZADA PELO "YOUTUBE", FORMAÇÃO COM OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E CONTEÚDOS PRÁTICOS A SER DISPONIBILIZADO NO WHATSAPP E REDES SOCIAIS COM O TEMA: "CYBERBULLYING", DE PAULO FRONTIN PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod. Red.	Un. Org.	Proj./Ativ.	Elemento, Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
205	02.05	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	29.554,95	17.000,00
					Total Previsto:	17.000,00
					Total Geral:	17.000,00

Paulo Frontin, Em 28.10.2021


Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA WEBSÉRIE EM FORMATO DE ÁUDIO VISUAL DISPONIBILIZADA PELO "YOUTUBE", FORMAÇÃO COM OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E CONTEÚDOS PRÁTICOS A SER DISPONIBILIZADO NO WHATSAPP E REDES SOCIAIS COM O TEMA: "CYBERBULLYING", DE PAULO FRONTIN PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	Disponibilização de websérie no formato áudio visual, acerca do tema cyberbullying, a ser disponibilizada pelo "Youtube" por link compartilhável. (4 á 5 episódios)	12.000,00	12.000,00
2	1,00	U	Formação de forma online, com transmissão ao vivo para os atores do Sistema de Garantia de Direitos, acerca do tema cyberbullying, a ser disponibilizada pelo Youtube ou Google Meet e, disponibilização de material educativo para ser disponibilizado aos pais e responsáveis (vídeos educativos curtos para serem enviados pelo whatsapp) com uma abordagem facilmente compreensível sobre o tema.	5.000,00	5.000,00
Total					17.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Gustavo Mologne de Oliveira Produções, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.643.052/0001-35, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 174/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 33



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.00,00 (Dezessete mil), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de Assistência Social e Família

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 23 de Setembro de 2021.


ALECIO MAROLI
Presidente


WALINSON KELVIN MARCA
Secretário


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 367/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 142/2021

Processo Administrativo: 198/2021

Processo de Compra: 162/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Salete da Rosa

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a **“contratação de empresa para realização de uma Websérie em formato de áudio visual disponibilizada pelo youtube: Cyberbullying - para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin/PR”** conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de **processo administrativo sob o nº. 198/2021**, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 142/2021**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme **fls. 01 a 34 do processo**.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado **pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin/PR**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme **fl. 02 a 04 dos autos do processo**.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº -1/6 FOLHA Nº 38
----------------------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin/PR**, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para atender as necessidades desta Secretária.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), **conforme fl. 33 e 34 dos autos.**

2.5. Nos autos consta Termo de Referência contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme **fl. 12 a 15 dos autos.**

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), **conforme fl. 05 a 11 dos autos.**

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme **fl. 34 dos autos.**

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme **fl. 33 dos autos.**

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com a indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, **conforme fl. 32 dos autos.**

2.10. **Não** consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. **Contratação Direta: art. 24, inciso II:**

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, certificar nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme **cotação 174/2021**.

4.3. Assim, parece-me, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 3/6 FOLHA Nº 37
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que:

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, com número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, foi realizada consulta aos fornecedores, não existe indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado. De modo que, ante a inexistência de indícios de superfaturamento ou sobrepreço, inexistem motivos para considerar justificado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

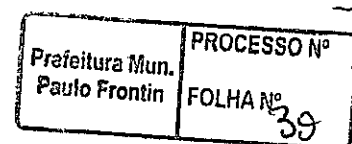
6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico-financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

²Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Humberto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. Elabore minuta contratual de prestação de serviço, podendo usar como referência o contrato de prestação de serviço de dispensa/inexigibilidade de licitação e remeta para a Assessoria Jurídica para a aprovação, conforme o contido no artigo 38 da Lei 8.666/93.

8. Conclusão

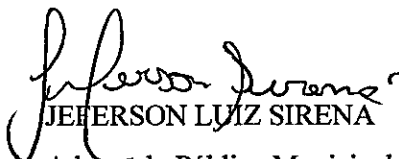
8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

8.2. **Recomenda-se que sejam recolhidas as assinaturas que estão pendentes no processo, uma vez que tal ato é condição de existência do fato jurídico.**

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 05 de novembro de 2021.


JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 142/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 367/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 09 de Novembro de 2021.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Fornecedor.....:Gustavo Mologne de
Oliveira Produções.
Endereço.....: Rua São Pedro zona 07
Cidade.....: Maringá.
CNPJ.....: 33.643.052/0001-35
Valor da Despesa..... :R\$ 17.00,00 (Dezessete mil),
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 142/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: Gustavo Mologne de Oliveira Produções .

CNPJ.....: 33.643.052/0001-35

Valor.....: R\$ 17.00,00 (Dezessete mil),

Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA WEBSÉRIE EM FORMATO DE ÁUDIO VISUAL DISPONIBILIZADA PELO "YOUTUBE", FORMAÇÃO COM OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E CONTEÚDOS PRÁTICOS A SER DISPONIBILIZADO NO WHATSAPP E REDES SOCIAIS COM O TEMA: "CYBERBULLYING", DE PAULO FRONTIN PR.

Paulo Frontin, 09 de Novembro de 2021.


JAMIL PECH - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA WEBSÉRIE EM FORMATO DE ÁUDIO VISUAL DISPONIBILIZADA PELO "YOUTUBE", FORMAÇÃO COM OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E CONTEÚDOS PRÁTICOS A SER DISPONIBILIZADO NO WHATSAPP E REDES SOCIAIS COM O TEMA: "CYBERBULLYING", DE PAULO FRONTIN PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	Disponibilização de websérie no formato áudio visual, acerca do tema cyberbullying, a ser disponibilizada pelo "Youtube" por link compartilhável. (4 à 5 episódios)	12.000,00	12.000,00
2	1,00	U	Formação de forma online, com transmissão ao vivo para os atores do Sistema de Garantia de Direitos, acerca do tema cyberbullying, a ser disponibilizada pelo Youtube ou Google Meet e, disponibilização de material educativo para ser disponibilizado aos pais e responsáveis (vídeos educativos curtos para serem enviados pelo whatsapp) com uma abordagem facilmente compreensível sobre o tema.	5.000,00	5.000,00
Total					17.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Gustavo Mologne de Oliveira Produções, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.643.052/0001-35, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 174/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de Assistência Social e Família

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 23 de Setembro de 2021.

10/11/2021 08:31

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

ALECIO MAROLI

Presidente

WALINSON KELVIN MARCA

Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:6F62100B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2021. Edição 2387

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 142/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 142/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n° 367/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

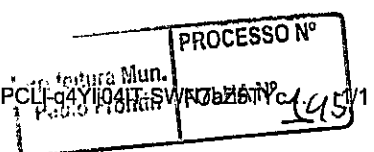
Paulo Frontin, 09 de Novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: Gustavo Mologne de Oliveira
Produções.
Endereço.....: Rua São Pedro zona 07
Cidade.....: Maringá.
CNPJ.....: 33.643.052/0001-35
Valor da Despesa.....: R\$ 17.00,00 (Dezessete mil),
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EA626ABD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/11/2021. Edição 2387
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

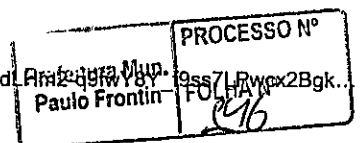
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 142/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Gustavo Mologne de Oliveira Produções .
CNPJ.....: 33.643.052/0001-35
Valor.....: R\$ 17.00,00 (Dezessete mil),
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA WEBSÉRIE EM FORMATO DE ÁUDIO VISUAL DISPONIBILIZADA PELO "YOUTUBE", FORMAÇÃO COM OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E CONTEÚDOS PRÁTICOS A SER DISPONIBILIZADO NO WHATSAPP E REDES SOCIAIS COM O TEMA: "CYBERBULLYING", DE PAULO FRONTIN PR.

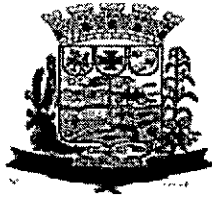
Paulo Frontin, 09 de Novembro de 2021.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BD75C8B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2021. Edição 2388
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO 109/2021 Dispensa de licitação nº 142/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 10/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES.

O Município, por intermédio da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech, inscrito no CPF nº 080.380.059-29, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Gustavo Mologne de Oliveira Produções, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.643.052/0001-35, sediada na Rua São Pedro, nº 421, zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Gustavo Mologne de Oliveira Produções, portador da Carteira de Identidade nº 131243545 e CPF nº 058.535.799-40, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 162/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 142/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA WEBSÉRIE EM FORMATO DE ÁUDIO VISUAL DISPONIBILIZADA PELO "YOUTUBE", FORMAÇÃO COM OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E CONTEÚDOS PRÁTICOS A SER DISPONIBILIZADO NO WHATSAPP E REDES SOCIAIS COM O TEMA: "CYBERBULLYING", DE PAULO FRONTIN PR.

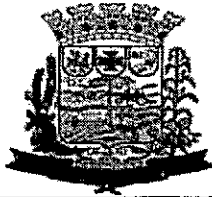
, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	Disponibilização de websérie no formato áudio visual, acerca do tema cyberbullying, a ser disponibilizada pelo "Youtube" por link compartilhável. (4 á 5 episódios)	12.000,00	12.000,00
2	1,00	U	Formação de forma online, com transmissão ao vivo para os atores do Sistema de Garantia de Direitos, acerca do tema cyberbullying, a ser disponibilizada pelo Youtube ou Google Meet e, disponibilização de material educativo para ser	5.000,00	5.000,00

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA:05853579940
Assinado de forma digital por GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA:05853579940
Dados: 2021.11.12 11:42:00 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 147
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		disponibilizado aos pais e responsáveis (vídeos educativos curtos para serem enviados pelo whatsapp) com uma abordagem facilmente compreensível sobre o tema.			
				Total	17.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil), No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de Assistência Social e Família

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

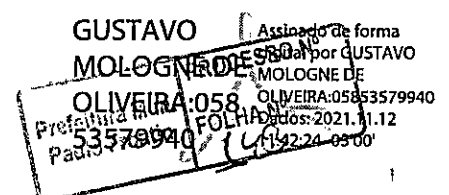
5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

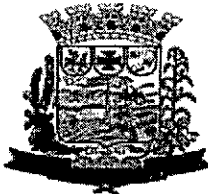
5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

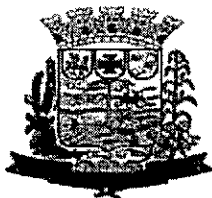
7.1. O prazo de entrega dos bens é de 1 (dois) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme pedido do Diretor de Compras, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, cidade de Paulo Frontin/PR.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 119
----------------------------------	-----------------------------

GUSTAVO
MOLOGNE DE
OLIVEIRA:05853
579940

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MOLOGNE DE
OLIVEIRA:05853579940
Dados: 2021.11.12
11:42:42 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

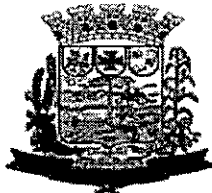
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 2 (dois), o objeto com avarias ou defeitos;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 150
----------------------------------	--------------------------------

GUSTAVO
MOLOGNE DE
OLIVEIRA:058
53579940

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MOLOGNE DE
OLIVEIRA:05853579940
Dados: 2021.11.12
11:42:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez dias);

12.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

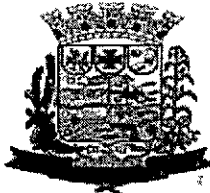
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
----------------------------------	----------------------------

GUSTAVO
MOLOGNE DE
OLIVEIRA:05853
579940

Assinado de forma digital
por GUSTAVO MOLOGNE
DE OLIVEIRA:05853579940
Dados: 2021.11.12 11:43:13
-03'00"



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar à Controladoria-Geral da União os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, dia 12 de Novembro de 2021.

Jamil Pech – CONTRATANTE

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA.05853579940
Assinado de forma digital por GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA.05853579940
Dados: 2021.11.12 11:43:32 -03'00'

Gustavo Mologne de Oliveira Produções – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 152
---------------------------------	-----------------------------